

Você está no auditório virtual,
aguarde a abertura oficial
começaremos em instantes!

Etiqueta social para reuniões virtuais



Ligue o
microfone
somente
quando for
chamado



Registre sua
presença no chat:

- Entidade que representa
- Nome
- Titular/Suplente



**Para solicitar a
fala, basta clicar no
ícone da mãozinha**
A Coordenação
monitora todos os
pedidos e em breve
você será chamado



Para sair da reunião,
basta clicar no ícone
de 'telefone' para
desconectar

80^a Reunião Ordinária CMPU

Conselho Municipal de Política Urbana
29 de fevereiro de 2024



Pauta

1. Comunicações Gerais
2. Apresentação e Deliberação sobre o relatório anual de implementação dos instrumentos indutores da função social da propriedade e apresentação e debate sobre o plano de trabalho 2024;
3. Formalização dos designados a integrar o Conselho Gestor da AIU Setor Central, nos termos do inciso II do art. 84 da Lei nº 17.844/2022.



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



1. Comunicações Gerais



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Documento: [097721000](#) | Portaria

Portaria SGM 14, de 2 de fevereiro de 2024

Processo SEI 6068.2024/0000972-9

Altera a composição do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PREF. nº 510, de 3 de dezembro de 2015, e designar como representantes do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, para compor o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, nos termos do artigo 341 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e Decreto 58.662, de 13 de março de 2019, os seguintes membros da sociedade civil, produzindo efeitos, a partir de 24 de fevereiro de 2024:

I - Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU 1

Titular: Simone Salles de Oliveira Chaves - RG 25.108.XXX-3

Suplente: Rodrigo Faria Gonçalves Iacovini - RG 44.243.XXX-4

II - Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU 2

Titular: José André de Araujo - RG 25.669.XXX-8

Suplente: Angeli Franco Nobre - RG 50.696.XXX-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM nº 62, de 22 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 2 de fevereiro de 2024.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

o seguinte documento público integra este ato [097640092](#)

1. Comunicações Gerais

CIÊNCIA DA PORTARIA

SGM N°14/2024 - FUNDURB

Documento: [097795031](#) | **Portaria**

Portaria SGM nº 15 de 05 de fevereiro de 2024

Processo SEI 6068.2024/0000974-5

Designa para integrar o Comitê Intersecretarial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor Estratégico - PDE.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Comitê Intersecretarial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor Estratégico - PDE, nos termos do Decreto 57.490, de 5 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto 57.950, de 25 de outubro de 2017, na qualidade de representantes do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, os seguintes membros, produzindo efeitos, a partir de 20 de março de 2024:

I - Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU 1

Titular: Ana Paula Lima - RG 29.966.XXX-8

Suplente: Viviane Silva dos Reis - RG 27.395.XXX

II - Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU 2

Titular: Fábio Jorge Benini Cabral - RG 19.538.XXX-5

Suplente: Thaline Nunes Rocha - RG 39.177.XXX-5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM 97, de 18 de março de 2022.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 2024.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

O seguinte documento publico integra este ato [097704423](#)

1. Comunicações Gerais

CIÊNCIA DA PORTARIA

SGM Nº15/2024 - CIMPDE

Portaria SGM 23, de 19 de fevereiro de 2024

Processo SEI 6014.2018/0001101-9

Altera a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as senhoras VERONICA KROLL, RG 20.511.XXX-1, e SEVERINA RAMOS DO AMARAL DA SILVA, RG 16.775.XXX-9, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, por um mandato de dois anos, nos termos do artigo 10 da Lei 14.934, de 18 de junho de 2009, instituído pela Portaria PREF-138, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM nº 77, de 09 de março de 2022.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2024.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

o seguinte documento público integra este ato [098291998](#)

1. Comunicações Gerais

CIÊNCIA DA PORTARIA

SGM N°23/2024 - FMSAI

Portaria SGM nº 27 de 20 de fevereiro de 2024

Processo SEI 6068.2023/0001340-6

Altera a composição do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, da Portaria SGM-128, de 27 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e designar para integrar o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, nos termos do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015, os seguintes membros:

I -Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL

Suplente: Jacques Felipe Iatchuk Vieira, RF 897.915.4

Titular: Beatriz Bruno Mendes, RF 748.681.2

Suplente: Cassio Yugo Abuno, RF 930.949.7

Art. 2º Cessar, em consequência, as designações das senhoras Cristiane Figueiredo Affonso Marques, He Nem Kim Seo e Beatriz Bruno Mendes, na condição de suplente, designadas pela Portaria SGM nº 52, de 28 de março de 2023, para integrar o referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de fevereiro de 2024.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

O seguinte documento público integra este ato [098450447](#).

1. Comunicações Gerais

Posse dos representantes

Portaria SGM nº 27/2024, de 20 de fevereiro de 2024

(D.O.C. 21/02/2024)

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL

Suplente: Jacques Felipe Iatchuk Vieira

Titular: Beatriz Bruno Mendes

Suplente: Cassio Yugo Abuno



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATÓRIO
2º SEMESTRE | 2021

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões



1. Comunicações Gerais

Ciência do Relatório 2º semestre/2021



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATÓRIO
1º SEMESTRE | 2022

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões



1. Comunicações Gerais

Ciência do Relatório 1º semestre/2022

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Documento: [089294801](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/006/2023

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2024 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2023, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2024 do FUNDURB no limite de R\$ 1.315.525.575,00, como consta no **ANEXO I** ([089295623](#)).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Maria José Gullo (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). Sociedade Civil: CMTT, Rafaela Moreira de Freitas (Titular).

Contrário (1): Sociedade Civil: CMPU2, José André de Araújo (Suplente).

Ausentes (4): Titulares e suplentes da GAB. PREFEITO, CMH, CADES e CMPU1.

1. Comunicações Gerais

Plano Anual de Aplicação 2024 do FUNDURB

Resolução

SMUL.ATECC.FUNDURB/006/2023

[Link para página que contém todas as apresentações de cada Secretaria com o Plano Anual de Aplicação de 2024 — aprovadas na 35ª Reunião Ordinária](#)

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/001/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMT e SMUL no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 41ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da SMT e SMUL, conforme consta no Anexo I ([097409564](#)).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: **SMUL**, Maria José Gullo (Suplente); **SMSUB**, Rode Felipe Bezerra (Suplente); **SF**, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); **SGM**, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); **GAB PREFEITO**, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). Sociedade Civil: **CMPU2**, Maria Angélica Oliveira (Titular).

Ausentes (4): Titulares e suplentes do **CMH**, **CADES**, **CMTT** e **CMPU1**.

1. Comunicações Gerais

Alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 do FUNDURB da SMT

Resolução

SMUL.ATECC.FUNDURB/001/2024

[Link para página que contém todas as apresentações de cada Secretaria com o Plano Anual de Aplicação de 2024 — aprovada na 41ª Reunião Extraordinária](#)

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/003/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício de 2024 no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da SMC, conforme consta no Anexo I ([098702746](#)).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: **SMUL**, Maria José Gullo (Suplente); **SMSUB**, Rode Felipe Bezerra (Suplente); **SF**, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente). Sociedade Civil: **CMTT**, Rafaela Moreira de Freitas (Titular); **CMPU2**, Maria Angélica Oliveira (Titular).

Contrário (1): **CMPU1** Edenilda das Neves Carneiro Souza (Titular).

Ausentes (4): Titulares e suplentes da **SGM**, **GAB PREFEITO**, **CMH** e **CADES**.

1. Comunicações Gerais

Alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 do FUNDURB da SMC

Resolução

SMUL.ATECC.FUNDURB/003/2024

[Link para página que contém todas as apresentações de cada Secretaria com o Plano Anual de Aplicação de 2024 — aprovada na 41ª Reunião Extraordinária](#)

1. Comunicações Gerais

Devolutiva Consulta sobre os PIUs

Processo: 6068.2023/0011865-8

E-mail

Ilmo. Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento em exercício,
Senhor José Armênio de Brito Cruz

Nós, Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU) abaixo assinados, **requeremos, com máxima brevidade, informações sobre o estado atual e exato de cada um dos PIUs propostos para a cidade de São Paulo.**

A saber, segundo consta do site "Gestão Urbana": PIU Arco Jurubatuba, PIU Arco Leste, PIU Arco Pinheiros, PIU Arco Tietê, PIU Ginásio do Ibirapuera, PIU Jockey Clube, PIU Minhocão, PIU Nações Unidas, PIU NESP, PIU Pacaembu, PIU Polo Barra Funda, PIU Setor Central, PIU Terminais, PIU Vila Leopoldina - Villa Lobos e PIU Vila Olímpia.

A presente solicitação inclui pedido de informação completa sobre o andamento e o estado atual das ações judiciais daqueles PIUs que foram judicializados, nomeadamente: PIU Arco Jurubatuba, PIU Arco Pinheiros e PIU Setor Central.

Considerando que o CMPU deve apreciar e discutir essas intervenções urbanas, é imprescindível que todas as informações sejam apresentadas e documentadas na sua integralidade, com clareza e transparência, sob o risco de prejuízo dos incontornáveis princípios de regência da Administração Pública, insertos no art. 37 da Constituição Federal, de observância obrigatória no Estado Democrático de Direito.

Ana Luiza Aragão
Angélica Benatti Alvim
Benedito Roberto Barbosa
Caio Plessmann de Castro
Durval Nicolau Tabach
Elisa Nascimento
Elodia Fátima Filippini
Francisco João Moreirão de Magalhães
Ginaldo Silva de Santana
Ivan Carlos Maglio
José André Araújo
Juliana Milanesi Menna Barreto Prevedel
Lucila Falcão Pessoa Lacreta
Maria Laura Fogaça Zei
Marilene Ribeiro de Souza
Renata Esteves de Almeida Andretto
Sandra Ramalho
Severina Ramos do Amaral da Silva
Stela de Camargo Da Dalt
Tereza Herling



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2023/0011865-8

Informação SMUL/ATAJ Nº 098290504

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

1. Comunicações Gerais

Devolutiva Consulta sobre os PIUs

Processo: 6068.2023/0011865-8

INTERESSADO: Conselho Municipal de Política Urbana -CMPU.

ASSUNTO: Informações sobre cada um dos PIU's propostos para a Cidade de São Paulo.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe

O presente processo foi autuado a partir do pedido de informações contido no E-mail (095612580), subscrito pelos representantes do Conselho Municipal de Política Urbana-CMPU nele identificados, a respeito do "...estado atual e exato de cada um dos PIUs propostos para a cidade de São Paulo", sob a justificativa da imprescindibilidade de todas as informações e documentos integrais, com clareza e transparência, para que o CMPU exerça seu dever de apreciar e discutir as intervenções urbanas, em consonância com os princípios de regência da Administração Pública, insertos no art. 37 da Constituição Federal.

Conforme exposto no referido documento, os Conselheiros solicitaram informação completa sobre o andamento, incluindo o estado atual das ações judiciais pertinentes, com base na lista de PIU's constantes do site "Gestão Urbana", especialmente quanto aos indicados: [PIU Arco Jurubatuba](#), [PIU Arco Pinheiros](#) e [PIU Setor Central](#).

No Encaminhamento 095643457, o Núcleo de Controle de Projetos do Gabinete do Secretário desdobrou a instrução do presente, atribuindo-a:

- à sua Diretoria de Projetos: PIU Arco Jurubatuba, PIU Arco Pinheiros e PIU Vila Leopoldina- Vila Lobos (resposta na Informação 097868763);
- à Assessoria do Secretário Adjunto: PIU Arco Leste; PIU Arco Tietê; PIU Ginásio do Ibirapuera; PIU Jockey Clube; PIU Minhocão; PIU Nações Unidas; PIU NESP, PIU Pacaembu; PIU Polo Barra Funda; PIU Terminais, e PIU Vila Olímpia (objeto do Encaminhamento 097897947, da Chefia da Núcleo de Controle de Projetos do Gabinete do Secretário);
- à Assessoria do Núcleo de Gerenciamento de Participação do Plano Diretor Estratégico: PIU Setor Central (resposta na Informação 095924603).

Com o breve relato do presente, passamos a algumas considerações preliminares:

O Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei nº 16.050/2014 (recentemente revista pela Lei nº 17.975/2023), institui e regula, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), diversos instrumentos de ordenamento e gestão ambiental voltados à efetivação dos princípios e objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano fixada, dispondo que, para a sua implementação, o Executivo promoverá "Planos de Intervenção Urbana – PIU", definidos como procedimentos que objetivam a produção de estudos técnicos, com garantia de participação social (art. 134, §1º).

Tais instrumentos (PIU's) estão regulados pela lei em duas modalidades:

- **I - PIU de Ordenamento e Reestruturação Urbana:** voltado à promoção de estudos para a definição dos instrumentos de política urbana mais adequados a propiciar o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e/ou com potencial de transformação e qualificação, preferencialmente relacionadas à Rede de Estruturação e Transformação Urbana, com definição da implementação das intervenções a serem propostas;
- **II - PIU de Zonas de Ocupação Especial (ZOE):** voltado à promoção de estudos para a definição de parâmetros específicos de parcelamento, uso e ocupação do solo adequados às especificidades da ocupação peculiar que caracteriza a Zona de Ocupação Especial, (como aeroportos, centros de convenção, grandes áreas de lazer, recreação e esportes), que necessitam de disciplina especial de uso e ocupação do solo, em função das suas características, finalidades e inserção no contexto urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Conselho Municipal de Política Urbana

Rua São Bento, 405, 19º Andar - Sala 191A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1270

PROCESSO 6068.2021/0001539-1

Informação SMUL/ATECC/CMPU Nº 098679749

Informação SMUL.ATECC.CMPU/005/2024

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

Tendo em vista o tempo decorrido entre a finalização das reuniões realizadas pelo GT de Revisão do Regimento Interno do CMPU, encaminhamos o presente para análise jurídica da proposta elaborada pelo grupo (098700870), considerando a viabilidade das competências e atribuições sugeridas no documento.

TALITA V. CAVALLARI FONSECA
Secretária Executiva
SMUL/ATECC/CMPU

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria
SMUL/ATECC



Talita Veiga Cavallari Fonseca
Secretário(a) Executivo(a)
Em 22/02/2024, às 17:31.



Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
Chefe de Assessoria II
Em 22/02/2024, às 17:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098679749** e o código CRC **D6ACA9D5**.

1. Comunicações Gerais

6068.2021/0001539-1

Previsão de Cronograma

- Enviado para ATAJ em 22/02/2024

- Previsão de retorno no mês de março/2024

- Previsão de incluir na pauta para deliberação na reunião ordinária de abril/2024



2. Apresentação e Deliberação sobre o relatório anual de implementação dos instrumentos indutores da função social da propriedade e apresentação e debate sobre o plano de trabalho 2024



CIDADE DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



2. Apresentação e Deliberação sobre o relatório anual de implementação dos instrumentos indutores da função social da propriedade e apresentação e debate sobre o plano de trabalho 2024

2. Deliberação

Minuta de Pronunciamento SMUL.ATECC.CMPU/001/2024

O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU/SMUL, em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2024, por xxxxxxxxxxxx votos, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico – PDE, em especial o inciso XIV do art. 329,

DELIBERA favoravelmente à aprovação do Relatório Anual de 2023 de implementação dos instrumentos indutores da Função Social da Propriedade.

3. Formalização dos designados a integrar o Conselho Gestor da AIU Setor Central, nos termos do inciso II do art. 84 da Lei nº 17.844/2022

Diante do exposto, em atendimento ao Encaminhamento 093843040, sugerimos submeter o presente ao Gabinete, com a sugestão de proceder à devolução à unidade consultante, se do mesmo entendimento compartilhar Vª.

representantes do conselho Gestor da AIU-SCE do setor empresarial sejam da indústria e do comércio e simultaneamente "ligados ao CPMU".

A unidade consultante manifestou seu entendimento no sentido de que o termo "ligados ao CPMU" pressupõe que indicação dos representantes deve se restringir aos nomes citados na Portaria SGM 172, de 23 de outubro de 2023, que designa os representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Política Urbana – CPMU, dentre aqueles que preencham os demais requisitos pertinentes (serem do setor empresarial, da área da indústria e do comércio).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2023/0010952-7

Informação SMUL/ATAJ Nº 097418523

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

INTERESSADO: ATECC e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana

ASSUNTO: Consulta sobre questionamentos a respeito da [Lei nº 17.844/2022](#), que aprova o Projeto de Intervenção Urbana Setor Central (PIU-SCE), institui e regulamenta a Área de Intervenção Urbana do Setor Central (AIU-SCE) - forma de indicação dos representantes vinculados ao CPMU ao Conselho Gestor da AIU-SCE.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe

Conforme relatado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana e pela Chefia da ATECC no doc. 093791220, na 4ª Reunião Extraordinária do CPMU, foram apresentados questionamentos a respeito da lei referida na epígrafe, especialmente sobre a [forma de indicação dos representantes vinculados ao CPMU para o Conselho Gestor da AIU-SCE](#).

Após a contextualização dos debates havidos, foram apresentadas a esta ATAJ as seguintes questões:

1. A "ligação" determinada pela alínea "a", do inciso II, do art. 84 da Lei nº 17.844/2022, é exclusivamente constituída pelos conselheiros eleitos previstos pela alínea "d", do inciso II, do Art. 327 da Lei nº 16.050/2014, ou existe a possibilidade de que sejam indicados membros externos ao CPMU, desde que sejam oriundos do setor empresarial – ramo comercial e industrial – e indicados pelo CPMU?
2. O fato de a Lei nº 17.844/2022 estar sendo julgada pelo STF implica em algum impasse que impeça ou invalide a indicação do CPMU prevista pela alínea "a", do inciso II, do art. 84 da Lei nº 17.844/2022?

Com o breve relato da instrução, passamos a nos manifestar sobre as questões acima delineadas, a partir do dispositivo legal discutido e sua respectiva regulamentação.

Verifica-se inicialmente que tanto a norma legal quanto a regulamentar se limitam a dispor que os dois

3. Formalização dos designados a integrar o Conselho Gestor da AIU Setor Central, nos termos do inciso II do art. 84 da Lei nº 17.844/2022

SEI 6068.2023/0010952-7

3. Parecer do ATAJ

Como organização administrativa desprovida de personalidade jurídica, o C MPU não detém capacidade para outorgar poderes por mandato, não podendo constituir representantes para atuarem no seu interesse nas instâncias em que, por lei, deva indicar participantes "a si ligados". Tampouco pode delegar sua competência a pessoas e entidades que não o componham, estranhas à estrutura da Administração.

Neste sentido, qualquer pessoa alheia à sua composição, não teria com o C MPU qualquer vínculo jurídico a orientar sua participação no Conselho Gestor da AIU-SCE, frustrando, a nosso ver, a finalidade social da norma do art. 84, relativa à exigência da "ligação" dos representantes com o Conselho.

Neste contexto, à falta de autorização legal expressa, não se vislumbra a possibilidade de o C MPU indicar nomes alheios aos seus quadros para participarem do Conselho Gestor da AIU-SCE, dada a impossibilidade do estabelecimento de vínculo jurídico com pessoas alheias à sua composição.

- LEI N° 17.844 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
- DECRETO N° 62.246 DE 28 DE MARÇO DE 2023

3. Formalização dos designados a integrar o Conselho Gestor da AIU Setor Central, nos termos do inciso II do art. 84 da Lei n° 17.844/2022

Indicações do CMPU

AIU-SCE. CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA DO SETOR CENTRAL

Acompanhar e monitorar a gestão da implantação do PIU-SCE e o planejamento das ações dele decorrentes.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 17.844/2022 e Decreto nº 62.246/2023

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SMUL com apoio da SP-URBANISMO

PERIODICIDADE: a ser definida pelo Regimento Interno

COMPOSIÇÃO: 22 titulares e suplentes (11 sociedade civil e 11 poder público)

VAGAS: 2 titulares e suplentes do setor empresarial do CMPU, sendo 1 (um) da indústria e 1 (um) do comércio

**Indicação de
representantes para
integrar o Conselho
Gestor da AIU Setor
Central**
**Lei Municipal n^a 17.844,
de 14 de setembro de 2022,
Regulamentado pelo
Decreto n^o 62.246, de 28 de
março de 2023**

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PIU-SCE

Seção I

Do Conselho Gestor da AIU-SCE

Art. 83. A AIU-SCE contará com um Conselho Gestor paritário, coordenado pela SMUL e secretariado por SP-Urbanismo.

(Regulamentado pelo [Decreto n^o 62.246/2023](#))

Art. 84. O Conselho Gestor, nos termos do art. 145, § 3^o, inciso V, da [Lei n^o 16.050, de 2014](#), será designado pelo Executivo, devendo ter composição paritária que garanta a representatividade da diversidade identitária presente no território do PIU-SCE, de acordo com a seguinte distribuição:

**Indicação de
representantes para
integrar o Conselho
Gestor da AIU Setor
Central
Lei Municipal n^a 17.844,
de 14 de setembro de 2022,
Regulamentado pelo
Decreto n^o 62.246, de 28 de
março de 2023**

II - 11 (onze) representantes de entidades da sociedade civil, incluindo:

a) 2 (dois) representantes do setor empresarial ligados ao Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, sendo 1 (um) da indústria e 1 (um) do comércio;

b) 1 (um) representante da sociedade civil ligado ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP;

c) 1 (um) representante da sociedade civil ligado ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, preferencialmente no segmento regional Centro Expandido;

d) 2 (dois) representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Habitação – CMH, sendo pelo menos 1 (um) de entidades comunitárias e de organizações populares, preferencialmente com atuação na AIU-SCE;

e) 1 (um) representante da sociedade civil ligado ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, preferencialmente com atuação na AIU-SCE;

f) 2 (dois) representantes do Conselho Participativo Municipal, sendo 1 (um) da Subprefeitura da Sé e 1 (um) da Subprefeitura da Mooca;

g) 1 (um) representante de organizações não governamentais – ONGs ligadas ao setor cultural com atuação no perímetro da AIU-SCE;

h) 1 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa ligadas a questões urbanas e ambientais com atuação no perímetro da AIU-SCE.

Representantes no C MPU do Setor Empresarial

Setor Empresarial 1	Associação Regional dos Escritórios de Arquitetura de São Paulo (AsBEA)	Titular: ADRIANA BLAY LEVISKY
	Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO)	Suplente: RICARDO GASPARI
Setor Empresarial 2	Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de São Paulo (SECOVI-SP)	Titular: ANDY ALEXANDRE GRUBER
	Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC)	Suplente: JULIANA BRAGA PAVIATO
Setor Empresarial 3	Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SINDUSCON/SP)	Titular: DANIELA FERRARI TOSCANO DE BRITTO
		Suplente: MAURO TEIXEIRA PINTO
Setor Empresarial 4	Associação Comercial de São Paulo (ACSP)	Titular: BEATRIZ MESSEDER SANCHES JALBUT
	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMÉRCIO/SP)	Suplente: EDUARDO DELLA MANNA

Calendário 2024

48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	18 de janeiro
80ª REUNIÃO ORDINÁRIA	29 de fevereiro
81ª REUNIÃO ORDINÁRIA	25 de abril
82ª REUNIÃO ORDINÁRIA	27 de junho
83ª REUNIÃO ORDINÁRIA	29 de agosto
84ª REUNIÃO ORDINÁRIA	24 de outubro
85ª REUNIÃO ORDINÁRIA	12 de dezembro



Obrigada!

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões |
ATECC

cmptu@prefeitura.sp.gov.br

Fevereiro/2024

Acompanhe
nossas redes:

